CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.04.001/2021
PROCESSO Nº 10.04.001/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DATA DA EMISSÃO: 20 de outubro de 2021
DATA DA LICITAÇÃO: 06 de dezembro de 2021
HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10h
TIPO DA LICITAÇÃO: Técnica e preço.
UNIDADE GESTORA: Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE.

O Conselho Regional de Administração do Ceará, doravante denominado CRA-CEARÁ, autarquia federal, situada na Rua Dona Leopoldina, nº 935, em Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.110-001, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, tipo técnica e preço, para a Seleção de uma instituição de ensino superior (IES) para formação de alunos em nível de especialização, na modalidade do ensino a distância, na área de Gestão Estratégica de Negócios, com uma carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) de atividades, no Estado do Ceará, a destacar que os procedimentos serão regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Resolução nº 1, de 06 de Abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação e legislações posteriores, bem como pela IN MPOG nº 2, obedecidas as condições fixadas neste edital e em anexos.

ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
III	TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (6.2.1)
IV	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)
V	DECLARAÇÃO QUE SE ENCONTRA CREDENCIADA PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
VI	DECLARAÇÃO DE PROVIMENTO DOS RECURSOS E EFICIÊNCIA
VII	DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR
VIII	DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR EXCETO COMO APRENDIZ
IX	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
X	DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
XI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
XII	MINUTA CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de uma instituição de ensino superior (IES) para formação em nível de especialização na área de Gestão Estratégica de Negócios, na modalidade do ensino a distância, com uma carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) de atividades, no Estado do Ceará, sendo no mínimo 20(vinte) por cento das horas em atividades síncronas, por disciplina.

2. LOCAL, DIA e HORA

2.1. Os envelopes relativos a habilitação, proposta de preços e propostas comerciais serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente de Licitação e comissão de avaliação, em ato público, no dia 06 de dezembro de 2021, no endereço acima transcrito.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame instituições especializadas cuja finalidade social seja compatível com o objeto do presente edital e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação legal e a execução do trabalho.
3.2. A instituição escolhida deverá ser credenciada pelo Ministério da Educação, conforme a legislação vigente, e adotar os critérios estabelecidos pela Resolução nº 1, de 06 de Abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.
3.3. Não poderão participar:
3.3.1. Instituição que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
3.3.2. Instituição, cujo sócio, dirigente ou administrador seja, empregado, ou detentor de cargo comissionado no CRA – CEARÁ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade.
4.2. Por documento hábil entende-se:
4.2.1. Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório, com firma reconhecida do outorgante, neste caso, será necessária a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante, copias autenticadas das cédulas de identidades outorgantes e outorgadas;
4.2.2. Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).
4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado, em todas as fases do certame.
4.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, por página publicada em órgão da imprensa oficial ou sítio eletrônico oficial, ou, ainda, por cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.
5.1.1. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado valido pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.1.2. Certificado de registro cadastral (CRC) emitido pelo Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
5.2. Cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação necessária para a habilitação, em 3 (três) envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, respectivamente, os seguintes dizeres, conforme explicitado a seguir:

5.2.1. ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CRA nº _____/2021
LICITANTE _____
*EMDEREÇO*_____
*CIDADE*_____*ESTADO* _____
*TELEFONES*_____
E-MAIL _____

5.2.2. ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CRA nº _____/2021
LICITANTE _____
*EMDEREÇO*_____
*CIDADE*_____*ESTADO*_____
*TELEFONES*_____

5.2.3. ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CRA nº _____/2021
LICITANTE _____
*EMDEREÇO*_____
*CIDADE*_____*ESTADO*_____
*TELEFONES*_____
E-MAIL _____

5.3. ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Registro Comercial, no caso de firma individual.
5.3.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de documentos de eleição e posse de seus atuais Administradores.
5.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício.
5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
5.3.1.5. Alvará de Funcionamento.
5.3.1.6. RG e CPF dos sócios.
5.3.1.7. Certificado de registro cadastral (CRC).

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
5.3.2.2. Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

5.3.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
5.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
5.3.3.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.
5.3.3.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial.
5.3.3.4. Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:
I – Balanço Patrimonial;
II – Demonstração do Resultado de Exercício;
III – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
IV – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
V – Notas Explicativas do Balanço.

5.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.4.1. Ato comprobatório de credenciamento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação, conforme a legislação vigente, e adotar os critérios estabelecidos pela Resolução nº 1, de 06 de Abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.
5.3.4.2. Registro de cursos de pós-graduação já ministrados, no Sistema e-mec, no nível de especialização.
5.3.4.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (escritórios, equipamento e instrumento), ou seja, a relação de filiais da licitante e/ou escritórios de representação de pessoas jurídicas, devidamente constituídas, com CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato e responsável (eis).
5.3.4.3.1. No caso de não haver filial em FORTALEZA, a empresa licitante deverá indicar preposto devidamente credenciado para gerenciamento do contrato com o CRA – CEARÁ, em Fortaleza-Ce, intermediando todas e quaisquer ocorrências relativas ao objeto deste Edital e à execução do contrato.
5.3.4.4. Declaração de desimpedimento de licitar e contratar.
5.3.4.5. Declaração que não emprega menores, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
5.3.4.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo IX).
5.3.4.7. Indicação de um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que terá plenos poderes de decisão por parte da empresa.
5.3.4.8. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público, as autarquias e as fundações.
Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Permanente

de Licitação, desta Autarquia. Em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO.

5.4. ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

5.4.1. A instituição deverá apresentar dois valores, quais sejam o custo mensal por aluno e o custo total por aluno para o período de 12 (doze) meses, a tomar como premissa que cada curso terá a duração máxima de 12 (doze) meses.
5.4.2. No custo total referido no item 5.4.1. deverão estar incluídas as despesas relativas à orientação individual de monografia e outros gastos que se achem necessários.
5.4.3. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, digitada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.
5.4.4. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.
5.4.5. Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.
5.4.6. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto da licitação, bem como, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, ficando estabelecido que o CRA-CEARÁ não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem ao ressarcimento de custos não apresentados no preço.
5.4.7. Apresentação de declaração pela empresa licitante que irá prover todos os recursos necessários e estabelecidos neste Edital, a fim de prestar os serviços de maneira eficiente (anexo VI).
5.4.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, podendo ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
5.4.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências constantes do presente Edital.
5.4.10. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
5.4.11. Para as Propostas de Preços, será procedido o cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) de cada licitante, de acordo com a seguinte fórmula:

NP = (MA / PL) x 100
Onde:
MA = (PE + ML) / 2
Sendo:
MA – Média Ajustada;
PE – Preço estimado pelo Contratante;
ML – Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes;
PL – Preço Total da licitante.

5.4.12 A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100,00 (cem vírgula zero) pontos, desprezando-se a parcela superior, caso seja ultrapassado esse limite. No cálculo da Nota de Preço (NP) será considerado até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

5.5. ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA

5.5.1. A instituição deverá encaminhar ofício endereçado ao Conselho Regional de Administração do Ceará, no qual informará o seu interesse em participar do certame.
5.5.2. Em anexo ao ofício a que se refere o item 5.5.1., a instituição deverá comprovar que as atividades técnicas para o credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, que é possuidora de experiência no ministro de cursos de especialização, na modalidade do ensino a distância, mediante a apresentação de material publicitário (folders, anúncios etc.) ou outros documentos comprobatórios, do qual constem algumas características dos eventos, tais como denominação, local e período, e que conta com uma estrutura administrativa e operacional capaz de cumprir com o que requer este edital.
5.5.3. Para o Curso constante deste edital deverá ser apresentado um Projeto Pedagógico, sendo parte integrante do conteúdo os seguintes tópicos:
1. título; 2. Objetivos (gerais e específicos); 3. Metodologia de ensino a distância a ser posta em prática, com ênfase para: 3.1. Linguagens, mídias e demais recursos didáticos a serem utilizados; 3.2. Atuação e tipo de assistência pedagógica do docente (ou do tutor) para com o aluno, durante o decorrer do curso; 4. Matriz curricular; 5. Ementa de todas as disciplinas; 6. Carga horária por disciplina; 7. Referências bibliográficas de todas as disciplinas; 8. Nome e titulação do Coordenador; 9. Nomes e titulação dos docentes (ou dos tutores); 10. Amostra do material impresso de apoio a ser distribuído ao aluno durante o transcorrer do curso, o qual será de responsabilidade da instituição.
5.5.3.1. Para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso, a instituição poderá tomar como modelo, a título de referência, o material constante do **ANEXO IV deste edital**, no qual estão delineados os temas mínimos relativos à matriz curricular, ementas e bibliografias.
5.5.4. A Instituição deverá apresentar titulação acadêmica do Coordenador, dos docentes e dos tutores do Curso, e deverá ser comprovada por diplomas ou certificados, dentro dos moldes estabelecidos na legislação, e no caso de titulação estrangeira, devidamente validados por instituições nacionais.
5.5.5. No caso de a instituição vir a fazer uso de momentos presenciais de aprendizagem como ferramenta de suporte pedagógico, deverá descrever o processo e incluí-lo como parte integrante da metodologia.
5.5.6. O CRA se reserva o direito exclusivo de aceitação das propostas técnicas, **sendo rejeitadas as propostas que contiverem divergências das condições básicas indicadas nos documentos desta licitação**, bem como as que não oferecerem informações suficientes para identificar e qualificar adequadamente o objeto proposto.
5.5.7. Todo e qualquer documento ou certificado emitido em língua estrangeira deverá ser devidamente traduzido por um tradutor público juramentado (art. 13 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 224 do Código Civil Brasileiro e art. 192 do Código de Processo Civil).

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Diretoria do CRA-CE nomeará três Professores Administradores, inscritos no CRA-CE e com *expertise* em cursos de pós-graduação *lato*

e/ou *stricto sensu*, preferencialmente na especialidade EaD, e que não estejam vinculados a qualquer das IES participantes do certame, sob a presidência de um deles, escolhido entre eles por consenso, analisar e avaliar as propostas técnicas, de acordo com as regras a seguir.

6.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – A avaliação técnica será feita obedecidos os seguintes critérios:

6.2.1 cada avaliador atribuirá uma nota de zero (0,00) a dez (10,00) ao Programa, de acordo com o atendimento aos critérios definidos neste Edital como mínimo considerado;
6.2.2 Em seguida, será extraída a média das notas atribuídas pelos três avaliadores, com aproximação de duas casas decimais;
6.2.3 Ao valor obtido no item anterior, será acrescida a avaliação geral da IES junto ao MEC, na modalidade EaD;
6.2.4 Em seguida, serão acrescidos até dez (10) pontos por titulação de instrutores e tutores vinculados ao Programa, considerando-se um (1) ponto por professor doutor, até o máximo de cinco (5) instrutores/tutores e meio (0,5) ponto por professor mestre, até o máximo de dez (10) instrutores/tutores;
6.2.5 As IES serão, então, classificadas de acordo com a pontuação alcançada pela soma dos itens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 multiplicada por 4 (quatro).

Quesito de avaliação	**Avaliador 01**	**Avaliador 02**	**Avaliador 03**	**Total**	**Média ponderada**
6.2.1	X	X	X	Y	Z

AV1+AV2+AV3 = Total
Total/3 = Média ponderada

Calculo de Nota Final	
6.2.2 (Média ponderada do quesito 6.2.1)	
6.2.3 (Avaliação da IES junto ao MEC)	
6.2.4 (Titulação dos instrutores e tutores)	
Nota Técnica[(soma dos itens 6.2.2 + 6.2.3 + 6.2.4) X 4	

6.2.6. Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atinjam a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, a proponente interessada deverá apresentar ao CRA-CEARÁ os envelopes de "Habilitação", "Proposta de Preço" e "Proposta Técnica", lacrados, contendo na parte externa a sua identificação, conforme explicitado neste edital.
7.2. A instituição poderá encaminhar a documentação pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, utilizando o serviço de SEDEX, correspondência registrada ou similar, desde que seja recepcionada no CRA-CEARÁ e atestado o seu recebimento por pelo menos um dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, mediante o preenchimento de carimbo que deverá conter o nome e a rubrica de quem a recebeu e a data do recebimento, assumindo a proponente os riscos de eventuais atrasos no transporte e na entrega da documentação, somente

sendo considerada válida para a concorrência a documentação recebida até a data e horário indicados no item 7.1.
7.3. No caso de envio de proposta por serviço postal, a instituição poderá apresentar ao CRA-CEARÁ os envelopes (nº 1, nº 2 e nº 3) acondicionados em um quarto envelope, no qual deverá ser afixada uma etiqueta de identificação, a fim de evitar extravios.
7.4. Para a concorrente que entregar a documentação em mão, caso tenha interesse, poderá fazê-lo mediante o preenchimento do formulário "Protocolo de Entrega da Documentação", constante do Anexo II deste edital.
7.5. Visando a controlar a documentação que integra os envelopes, a instituição deverá apresentar todas as páginas numeradas e carimbadas, conforme exemplificado a seguir:

- 1/25 (folha 1 do total de 25)
- 5/54 (folha 5 do total de 54).

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A presente Licitação na modalidade Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8.2. Quando da entrega dos envelopes, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida, conforme relatado no credenciamento.
8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.
8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
8.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.
8.6. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
8.7. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Ente, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
8.8. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
8.9. Os envelopes contendo a documentação que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão a conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexos, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.
8.10. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.
8.11. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas técnicas" e "Propostas de Preços" serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob

sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada.
8.12. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes "Propostas técnicas" e "Propostas de Preços" desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.
8.13. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes "Propostas técnicas" e "Propostas de Preços".
8.14. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com o credenciamento. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade com fé pública.
8.15. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.
8.16. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do procedimento licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação, comissão de avaliação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
8.17. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, as Propostas de Preços e Propostas técnicas será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.
8.18. Recebidos os envelopes, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
8.19. Em seguida, será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e utilizem-se de outras faculdades previstas na Lei.
8.20. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes lacrados.
8.21. Abertura das Propostas de Preços e Propostas técnicas das licitantes habilitadas que serão examinadas pelas Comissões e licitantes presentes.
8.22. Divulgação do resultado do julgamento das Propostas de Preços e Propostas técnicas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
8.23. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
8.24. As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão de avaliação, que emitirá um parecer técnico indicando a pontuação alcançada por cada licitante.
8.25. O critério de avaliação do fator preço corresponde ao valor total de 12 (doze) mensalidades por aluno, saindo vencedor deste quesito o concorrente que apresentar o menor valor per capita.
8.26. A instituição vencedora do certame será aquela que preencher o que alcançar a maior nota total, observados os critérios do item 11.2.
8.27. Em caso de empate entre licitantes com mesma nota total, será declarada vencedora a instituição que tiver mais tempo de atuação na área do ensino superior, a ser comprovado pelo ano de constituição indicado no contrato social.

8.28. A Cada quesito constante do anexo III, será atribuída nota de 0,00 (zero) a 1,00 (um), sendo consideradas duas casas decimais, à "proposta técnica" de cada Instituição, com o escore máximo total de 10 (dez) pontos.
8.29. Serão desclassificadas as propostas que sejam inexequíveis, que não atendam às exigências desta Concorrência Pública ou que propuserem o preço incompatível com as estimativas do CRA-CE.
8.30. Para efeito no disposto no item anterior, considera-se o valor estimado máximo pelo CRA-CE de R$ 207,27 (duzentos e sete reais e vinte e sete centavos) por mês por aluno.
8.31. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única proposta.
8.32. Será declarada vencedora a empresa que preencher os requisitos deste Edital e obtiver a maior avaliação final, conforme descrito acima, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial da União.
8.33. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas escoimadas das causas que ocasionarem a desclassificação ou inabilitação.

9. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O critério de avaliação do fator preço corresponde ao valor total de 12 (doze) mensalidades por aluno, saindo vencedor deste quesito o concorrente que apresentar o menor valor per capita, para uma oferta de 100 (cem) vagas anuais (12 meses) para o curso nominado neste edital.
9.2. A critério do CRA-CE poderão ser ofertadas outras 100 (cem) vagas, perfazendo um total de 200 (duzentas) vagas, ao longo dos 2 (dois) anos/ 24 meses.
9.3. Deve ser ofertado o total de 8.3. Considera-se o valor estimado máximo pelo CRA-CE deR$ 207,27 (duzentos e sete reais e vinte e sete centavos) por aluno por aluno.
9.4. A instituição deverá apresentar o custo total por aluno para o período de 12 (doze) meses, a tomar como premissa que o curso terá a duração máxima de 12 (doze) meses.
9.5. Das Propostas de Preços, será procedido o cálculo da Nota (NP) de cada licitante, de acordo com a seguinte fórmula:

NP = (MA / PL) x 100
Onde:
MA = (PE + ML) / 2
Sendo:
MA – Média Ajustada;
PE – Preço estimado pelo Contratante;
ML – Média aritmética dos preços apresentados pelas licitantes;
PL – Preço Total da licitante.

9.6 A Nota de Preço máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100,00 (cem vírgula zero) pontos, desprezando-se a parcela superior, caso seja ultrapassado esse limite. No cálculo da Nota de Preço (NP) serão consideradas duas casas decimais e desprezadas as demais.

10. DA INABILITAÇÃO

10.1. Será inabilitada a proponente que:

a) não comprovar a regularidade da documentação de habilitação por ocasião de sua verificação;
b) possuir registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a CRA-CEARÁ ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda que esteja suspensa para licitar e contratar com o CRA-CEARÁ, enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) deixar de apresentar a documentação ou as informações solicitadas na data fixada ou apresente-as incompletas, ou em desacordo com as disposições deste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do órgão competente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais, mediante a utilização da seguinte formula:
11.2 A Nota Final a cada Licitante, será obtida a partir da seguinte fórmula:

O julgamento final da Licitação obedecerá ao seguinte critério:

NF = (NP x 30 + NT x 70) / 100

Onde:
NF = Nota Final da Licitante
NT = Nota Técnica da Licitante;
NP = Nota de Preço da Licitante.

a) Será considerada vencedora a Licitante que obtiver a maior Nota Final (NF);
b) Os valores das Notas de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente;
11.3 A Nota Final máxima a ser atribuída a cada licitante é limitada a 100,00 (cem vírgulas zero) pontos, desprezando-se a parcela superior, caso seja ultrapassado esse limite. No cálculo da Nota de Final (NF) serão consideradas duas casas decimais e desprezadas as demais.
11.4. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, o CRA-CE, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Autoridade Superior Competente, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. DA ABRANGÊNCIA DOS CURSOS E DA BASE FÍSICA DA INSTITUIÇÃO

12.1. O Curso será ministrado no Estado do Ceará, na modalidade EAD podendo atingir todos os seus municípios.

12.2. A instituição deverá contar com uma base física no município de Fortaleza, própria, alugada ou em convênio com outra instituição ou empresa, para fins de coordenação das atividades.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

14. DO CONTRATO

14.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
14.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, o termo de referência, os termos da Proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório, independente de transcrição.
14.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 13.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA – CEARÁ.
14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
14.6. No ato da assinatura do contrato a empresa tem que comprovar que está com as obrigações declaradas nos documentos de habilitação em dias, sob pena de decair do direito de contratar com a administração, sendo convocado o segundo colocado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
15.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
15.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1 Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
15.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
15.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
15.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.1.6. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, o que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.
15.1.7. Cumprir com todas as obrigações declaradas nos termos da habilitação do certame, bem como no Termo de Referência, com prazos e formas previsto neste certame.
15.8. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com resumo devidamente publicado em Diário Oficial, admitida a sua prorrogação, nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
16.2. O prazo para a licitante vencedora assinar o termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.
16.3. O não cumprimento do prazo disposto no item anterior sujeitará o adjudicatário às penalidades deliberadas neste edital.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO.

17.1. O CRA-CEARÁ remunerará a instituição contratada em 12 (doze) parcelas mensais e de igual valor, referente a cada ano, a serem iniciadas 30 (trinta) dias após o início do curso objeto deste edital.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos praticados pelo CRA-CEARÁ caberão os seguintes recursos, dento do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;
d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
19.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
19.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
19.4. A intimação dos atos referidos no subitem 19.1, alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.
19.5. O recurso previsto no subitem 19.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
19.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao (mencionar o dirigente do Órgão), por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.
19.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

20.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada abaixo descriminada: **SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, CURSOS3.1.30.02.16.**

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização sobre o fornecimento do objeto da presente licitação será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
21.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
21.3. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o CRA-CEARÁ poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
22.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
22.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Em face da disponibilidade orçamentária do CRA-CEARÁ, poderá ser ofertado o total de até 100 (cem) vagas anuais para o curso nominado neste edital.
23.2. O Presidente do CRA-CEARÁ nomeará um Coordenador local, para fins de controle das atividades a serem desenvolvidas ao longo do ministro dos cursos, cuja escolha recairá sobre um Administrador ou um Tecnólogo integrante do quadro de profissionais inscritos na autarquia.
23.3. Fica facultado à CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar seu registro, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.
23.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
23.5. A(s) licitante(s) desclassificada(s) deverá(ão) retirar seu(s) envelope(s) de habilitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à sessão respectiva. Decorrido este prazo, sem que o(s) envelope(s) seja(m) retirado(s), o CRA-CEARÁ providenciará a sua destruição.
23.6. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação se o CRA-CEARÁ tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto neste edital.
23.7. Consultas quanto a dúvidas ao presente edital deverão ser formuladas com até 05 (cinco) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes.
23.8. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos desta edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, envolvendo os serviços, materiais e componentes, se for o caso.
23.9. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses

legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratante.
23.10. É vedado ao servidor do CRA-CEARÁ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
23.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o inicio da licitação.
23.12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
23.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede do CRA-CEARÁ, diariamente, no horário das 09h as 13h, de segunda a sexta feira, ou pelos telefones: (85) 3421-0909; (85) 3421-0924, e-mail licitacao@craceara.org.br, site: *www.**craceara**.org.br*
23.14. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o vinculado à Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Fortaleza, 19 de outubro de 2021.

_____
Adm. Lamarck Mesquita de Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO PROPOSITOR

Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE.

2. OBJETO

Seleção de uma instituição de ensino superior (IES) para formação em nível de especialização na área de Gestão Estratégica de Negócios, na modalidade do ensino a distância, com uma carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) de atividades, no Estado do Ceará, sendo no mínimo 20(vinte) por cento das horas em atividades síncronas, por disciplina.

3. MODALIDADE

O objeto será efetivado mediante a realização de processo licitatório, na modalidade de concorrência pública nacional, tipo de técnica e preço, em que o atendimento ao primeiro fator aqui assinalado deverá estar relacionado com a metodologia e o suporte mais adequados à prestação do serviço.

4. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
01	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS, NA MODALIDADE DO ENSINO A DISTÂNCIA	360	100
TOTAL			**100**

4.1. Ofertado o total de até 100 (cem) vagas para ocursonominado neste edital.
4.2. Considera-se o valor estimado máximo pelo CRA-CE de R$ 207,27 (duzentos e sete reais e vinte e sete centavos) por aluno por aluno.
4.3. A instituição deverá apresentar o custo total por aluno para o período de 12 (doze) meses.

5. JUSTIFICATIVA

A formação profissional adequada constitui, nos dias de hoje, fator positivo de competitividade para as pessoas serem absorvidas pelo mercado de trabalho e para o sucesso de empresários no mundo dos negócios.
O indivíduo bem qualificado, com sólida base de conhecimentos técnicos e humanísticos, possui muito mais possibilidade de se engajar no quadro de pessoal das instituições, sejam públicas ou privadas, do que aqueles desprovidos desse tipo de competência. De igual modo, as empresas que contam com um corpo de funcionários com consistente e específica formação profissional possuem vantagens operacionais a influenciarem, de forma favorável, o alcance de objetivos e a obtenção de uma posição de destaque no meio empresarial.

A iniciativa privada possui uma rede ampla, diversificada, eficiente e eficaz direcionada para a formação profissional, consubstanciada na ação do chamado Sistema S, integrado pelo SENAI, SENAC, SEST, SENAR e SEBRAE.
O governo, por sua vez, seja na alçada Federal, Estadual e Municipal, em face da ação de suas universidades, institutos tecnológicos e faculdades isoladas, mantém um vigoroso e produtivo sistema educacional, responsável pela qualificação, no ensino superior, de um expressivo contingente de recursos humanos. Na formação profissional de nível médio, o Governo instituiu e mantém o Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que já qualificou mais de 8 milhões de pessoas, de acordo com os dados oficiais.
As medidas levadas a termo pelo poder público e pelas organizações particulares justificam a promoção de programas e projetos direcionados para a qualificação, o aperfeiçoamento e a especialização do ser humano como forma de superar as dificuldades e os entraves encontrados na gestão de pessoas e de processos. Afinal de contas, é a educação, em todos os níveis, aqui incluída a formação profissional, o caminho mais adequado para um país fixar a base de seu processo de desenvolvimento econômico e social.
Com fundamento nessas premissas, o Conselho Regional de Administração do Ceará tomou a iniciativa de proporcionar aos Administradores e Tecnólogos filiados e em dia com suas obrigações para com a autarquia, curso na área de Gestão Estratégica de Negócios, na modalidade do ensino a distância, com uma carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) de atividades , no Estado do Ceará, no prazo máximo de 12 (doze) meses, totalmente gratuitos para os registrados no CRA-CE, com a oferta de 100 (cem) vagas.

Para a consecução do objetivo será procedida a escolha de uma instituição de ensino superior, cuja seleção far-se-á mediante a realização de processo licitatório nacional. Os critérios de participação do certame estarão descritos em edital específico, a ser divulgado em momento oportuno.
No que diz respeito ao ingresso no curso, será realizado um sorteio público visando à seleção dos alunos para comporem a turma ofertada.
O curso será destinado aos profissionais de Administração, devidamente registrados no CRA-CE, que participarão do sorteio das vagas a serem oferecidas.
O financiamento do evento será de responsabilidade do CRA Ceará, que alocará recursos financeiros em seu orçamento anual para fazer face às despesas. A autarquia procurará, também, manter negociação financeira vantajosa com a instituição de ensino superior vencedora do certame licitatório, de tal sorte que o custo seja o menor possível.

6. METODOLOGIA

Na perspectiva de ensejar oportunidades àqueles residentes nas cidades do interior do Estado do Ceará e de permitir a conciliação entre trabalho e estudo para os que já são contratados formalmente e têm a obrigatoriedade de prestar expediente, optou-se pelo uso da modalidade do ensino a distância ou do ensino a distância. Acresce, também, o fato de a EAD poder ser executada com um custo menor do que o ensino presencial.
A instituição a ser selecionada deverá possuir toda a infraestrutura de suporte, seja administrativo e de informática, e contar com um escritório ou uma unidade que a represente na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Além disso, deverá proporcionar ao aluno o material instrucional e didático, na forma virtual ou impressa em papel, colocar à disposição dele um acervo bibliográfico pertinente com as disciplinas a serem ministradas, manter atualizados equipamentos informatizados e outros veículos utilizados no processo de educação a distância, tais como aparelhos de televisão, mecanismos de teleconferências, bem como facilitar a comunicação por linhas telefônicas com a área acadêmica. Esse conjunto de equipamentos será o principal veículo de mídia na relação ensino x aprendizagem e consubstanciado, na prática, pelo uso de internet, multimeios, material impresso, fóruns de debate via internet, troca de mensagens eletrônicas, *chats* de aprendizagem, estudo dirigido, sugestão de objetos de estudo já disponíveis na internet, assim como a indicação de sítios e livros que a instituição achar pertinentes.
Cada disciplina contará com a participação de 1 (um) docente e de no mínimo 1 (um) tutor para cada grupo de 30 (trinta) alunos, cujas principais atribuições estão a seguir expressas:

o) Proceder à integração do aluno com o processo de ensino-aprendizagem;
p) Orientar o aluno para a obtenção de um resultado mais produtivo;
q) Esclarecer dúvidas para uma maior e melhor compreensão do conteúdo estudado;
r) Incentivar e induzir o aluno e os colegas para adquirirem maior motivação, de modo a criar maior interação e melhores oportunidades de aprendizagem;
s) Atentar para as dificuldades encontradas pelo aluno durante o desenvolvimento das atividades, acompanhando-o e orientando-o na superação de entraves;
t) Responsabilizar-se pela elaboração e correção de provas, atribuindo notas e avaliando o desempenho do aluno;
u) Trabalhar de maneira sistêmica com os demais docentes e tutores, de tal sorte a proporcionar informações inovadoras e prover a articulação e a integração de conhecimentos, habilidades e valores relacionados às bases tecnológicas das distintas disciplinas.

Aspecto de relevante importância será o fato de o aluno contar com um equipamento adequado para acompanhamento das aulas.

De acordo com a Resolução nº 1, de 06 de Abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, todo curso de especialização deverá ter a carga-horária mínima de 360 horas-atividades, não incluídas neste cômputo as horas reservadas para a elaboração de monografia ou de trabalho de conclusão de curso.

7. PÚBLICO

Poderão participar do certame licitatório as instituições de ensino superior nacionais que estejam em dia com todas as formalidades estabelecidas pela Resolução nº 1 do CNE e com as obrigações jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas exigidas por lei.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que ao final do processo a instituição vencedora do certame possua:
a) uma infraestrutura de informática e todas as condições educacionais, técnicas e administrativas necessárias para ministrar a contento os cursos objetos deste Termo de Referência, a aplicar na prática uma

metodologia de ensino que contemple um elevado padrão de qualidade e capaz de contribuir para a melhoria do desempenho do aluno em suas atividades profissionais;
b) a capacidade de proporcionar ao aluno uma assistência educacional que favoreça uma maior aproximação, em atividades a distância ou síncronas, a fim de auxiliá-lo na melhor assimilação do conhecimento transmitido.

9. CONTRATO A SER FIRMADO

A realização do objeto deste Termo de Referência será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para a sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.
O período de vigência do contrato decorrente deste processo licitatório será de até 24 (vinte e quatro) meses e terá início a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.
A proposta da instituição de ensino ficará vinculada ao contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes deste Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.
O Conselho Regional de Administração do Ceará acompanhará a execução dos serviços especificados neste Termo, sendo responsável pelo atesto dos serviços executados.
A instituição vencedora deverá cumprir rigorosamente as especificações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato decorrente deste processo.

_____
Adm. Lamarck Mesquita de Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO II

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE

CNPJ/CPF

Razão social/Nome

Inscrição estadual	Inscrição municipal	Data da criação

ENDEREÇO:

Rua, avenida, complemento e nº

Bairro	Município	UF	CEP

Telefone	Celular	Fax

E-mail	

Vimos manifestar interesse em participar da Concorrência Pública do Conselho Regional de Administração do Ceará, em conformidade com o Edital CRA-CEARÁ, juntando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada:

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

_____
[Nome e assinatura do proponente ou representante legal,
[Com identificação completa]

Recebido

Data	Hora
/ /	

_____
Assinatura/Carimbo CRA-CEARÁ

CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO SUBJETIVA DA PROPOSTA TÉCNICA (6.2.1)

Modalidade de Licitação:	Número:

TABELA I

Critério	Nota (0,00 – 1,00)
1. Compatibilidade entre o ministro dos cursos e os objetivos sociais.	
2. Cursos de Especialização já ministrados	
3. Linguagens e mídias	
4. Atuação dos docentes e tutores	
5. Matriz curricular e Ementas	
6. Carga horária das disciplinas	
7. Titulação do Coordenador	
8. Amostra de material didático	
9. Referências bibliográficas	
10. Metodologia dos momentos presenciais	

TABELA II

Avaliador	Notal Total (0,00 – 10,00)

ANEXO IV

Modalidade de Licitação:	Número:

3. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

1.1. Título – Curso de especialização em **Gestão Estratégica de Negócios** (pós-graduação *lato sensu*).
1.2. Instituição promotora – Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CEARÁ.
1.3. Modalidade de ensino – a distância ou a distância com momentos presenciais.
1.4. Título conferido: Especialista.
1.5. Carga horária: mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.
1.6. Número de vagas anuais: 100 (cem) vagas.
1.7. Público – Administradores e Tecnólogos devidamente registrados e quites com as obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Ceará.
1.8. Forma de acesso (processo seletivo): concurso público.
1.9. Duração – mínimo de 10 (dez) e máximo de 12 (doze) meses.

4. PROPOSTA DO CURSO

2.1. Objetivo geral – Ensejar ao participante o conhecimento técnico necessário para que ele possa executar, com maior eficácia, eficiência e efetividade, em organizações privadas e entidades públicas, as ações profissionais inerentes ao cargo de Gestor Estratégico de Negócios.
2.2. Objetivos específicos
a) Apresentar ao participante um leque amplo e profundo de conhecimento na área de Estratégia de Negócios, com ênfase na assimilação de técnicas relacionadas às funções negociais, de forma que ele aperfeiçoe e atualize as tarefas de pesquisar, selecionar, redigir documentos e tomar decisões adequadas.
b) Proporcionar ao aluno a possibilidade de dominar instrumentos e procedimentos eficazes, relacionados com os procedimentos identificados no item anterior, cuja finalidade será capacitá-lo para atuar em uma sociedade globalizada, complexa e em constante mutação.
c) Demonstrar e justificar ao longo do curso que as técnicas estratégicas de negócios possuem distintas vertentes a serem seguidas pelo aluno, na condição de profissional, apontando caminhos que facilitem e consolidem o processo decisório;
d) Propiciar ao estudante uma matriz curricular atualizada, dinâmica e motivadora, com disciplinas que ensejem uma reflexão sobre os critérios de fundamentação, criação e interpretação das técnicas de Gestão Estratégica Empresarial.

3. TEMAS MÍNIMOS A SEREM OFERTADOS

A IES selecionada deverá apresentar Programa que contemple todos os temas a seguir apresentados, obedecendo ainda a carga horária mínima estabelecida para cada um deles, ficando a seu critério a distribuição dessa carga horária.

O Curso deve focar na necessidade de geração de vantagens competitivas sustentáveis e atuais para as empresas, na fixação e quantificação de objetivos, daí a integração com a gestão financeira, tendo em vista a

necessidade de definição da origem dos recursos que possam viabilizar as estratégias a serem adotadas.

É importante, também, que a IES promova a prática das principais ferramentas utilizadas para a definição e implementação das estratégias organizacionais.

6. MÓDULO DE GESTÃO EMPRESARIAL NO CENÁRIO CONTEMPORÂNEO

a. Os cenários econômicos no Brasil e no Mundo;
b. Técnicas avançadas de gestão empresarial;
c. A comunicação interna;
d. Fundamentos da Tecnologia da Informação e Comunicação;
e. Metodologia do Trabalho Científico.

CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO MÓDULO – 60 horas

7. MÓDULO DE ESTRATÉGIA E MERCADO

e. Princípios das estratégias empresariais – clássicas e contemporâneas;
f. Instrumentos para o planejamento e implementação da estratégia na organização;
g. Estratégias empresariais com foco em micro, pequenas e médias empresas;
h. Estudos de casos de estratégias empresariais no mercado atual.

CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO MÓDULO – 80 horas

8. MÓDULO DE GESTÃO de NEGÓCIOS, MARKETING, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

a. Princípios de Marketing;
b. Aprendizagem, Cultura Organizacional e Endomarketing;
c. Princípios das Cadeias de Suprimentos- logística reversa, trade off, compras/fornecedores, sustentabilidade;
d. Fundamentos da Inovação nos negócios- Análise de portfólio e novos produtos.
e. Vantagem competitiva e os processos de mercado, envolvendo:
   I. Visão Baseada em Recursos (RBV), Visão das Capacidades Dinâmicas e Visão Baseada em Conhecimento (knowledge-based view – KBV)
   II. Processo de negociação (práticas)
   III. Valor Compartilhado- Conceitos e exemplos
   IV. Aglomerados, clusters
   V. Redes empresariais – Alianças, parcerias- funcionamento e benefícios
   VI. Legislação voltada para negócios – Business Law:Noções de: Contratos, Direito do consumidor, Direito Tributário.
   VII. Produtos focados no consumidor- (Design Thinking) – Conceitos, Metodologia, Técnicas voltadas para identificação de oportunidades de negócios eo processo criativo de ideias de negócios e serviços.
   VIII. PMI (Project Management Institute), PMBOK (Project Management Body of Knowledge). E outras ferramentas – Gerência de Projetos e Gerência por Processos- Descrição e utilizações. Exemplos e prática.
f. Novos modelos de negócios- Métodos e ferramentas. (Exemplo: Método Canvas (Business Model Canvas)
g. Planos de Negócios: técnicas, exemplos e prática.

CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO MÓDULO – 130 horas

9. MÓDULO DE FINANÇAS CORPORATIVAS

a. O Planejamento financeiro e as estratégias empresariais
b. A prática do planejamento financeiro, precificação, fluxo de caixa e capital de giro
c. Mensuração de risco de mercado.
d. Contabilidade empresarial e a prática da análise financeira
e. Tecnologias avançadas de controle financeiro
f. A utilização de sistemas nos processos financeiros
g. Noções de alavancagem de recursos financeiros

CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO MÓDULO – 50 horas

10. TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

a. Apresentação de trabalho final em uma das modalidades a seguir, com exigência de nota mínima de 70:
   I. Plano de Negócios para um futuro empreendimento ou aplicável a um micro, pequena ou média empresa, ou
   II. Artigo científico defendido junto a uma banca examinadora, composta pelo orientador e dois professores convidados, devendo um ser necessariamente externo à IES.

CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO MÓDULO – 40 horas

CARGA HORÁRIA MÍNIMA TOTAL DO CURSO – 360 horas

6. EMENTAS E BIBLIOGRAFIA –

Na apresentação da proposta, deverão estar detalhadas as ementas e elencada uma bibliografia básica e uma complementar, devendo ser composta por livros e artigos científicos publicados em Revistas Quaisquer, todos atuais (máximo de cinco anos).

As obras consideradas como seminais ou clássicas podem também compor a Bibliografia, independentemente da data de publicação.

CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE SE ENCONTRA CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), (ENDEREÇO), Declaro para os devidos fins que em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Pública Nº _____/___-_____encontro-me credenciada pelo Ministério da Educação, conforme a legislação vigente, ciente que sou obrigada a adotar os critérios estabelecidos pela Resolução nº 1, de 06 de Abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.

(Local), (data)

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), (ENDEREÇO), Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Pública Nº _____/___-_____ que iremos prover todos os recursos necessários e estabelecidos neste Edital, a fim de prestar os serviços de maneira eficiente.

(Local), (data)

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), (ENDEREÇO), Declaro para os devidos fins que em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Pública Nº _____/___-_____, estamos desimpedidos de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público, as autarquias e as fundações.

(Local), (data)

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), (ENDEREÇO), Declara, em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Pública Nº _____/___-_____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

(Local e Data)

_____
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), (ENDEREÇO), Declara, em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Pública Nº _____/___-_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)

CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), (ENDEREÇO), Declaro e indico, em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Pública Nº _____/___-_____ as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (escritórios, equipamento e instrumento), ou seja, a relação de filiais da licitante e/ou escritórios de representação de pessoas jurídicas, devidamente constituídas, com CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato e responsável(eis), da seguinte forma:

(Local e Data)

_____

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)

CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/____ - _____.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, conforme termo de referência, caso sejamos vencedores da presente licitação.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

ITENS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS 12 MESES
01	FORMAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS, NA MODALIDADE DO ENSINO A DISTÂNCIA	360	100
	TOTAL		**100**

ITEM	GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS	CARGA HORÁRIA	QTDE MESES	CUSTO MENSAL POR ALUNO
01	FORMAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS, NA MODALIDADE DO ENSINO A DISTÂNCIA	360	12	

CUSTO MENSAL POR ALUNO R$ ____ (____)
CUSTO ANUAL POR ALUNO R$ ____ (____)
INSTITUIÇÃO: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(Local e Data)

_____

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)

CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO XII

MINUTA CONTRATO nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Contrato Administrativo, que fazem entre si, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, Autarquia Federal, com sede na cidade de Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 09.529.2021/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Macedo, Presidente, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____ – CNPJ: _____, com sede em _____, a _____, complemento _____, representada por _____, RG: _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº _____– CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública nº _____ – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na proposta de preços da Contratada, edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- Seleção de uma instituição de ensino superior (IES) para formação em nível de especialização na área de Gestão Estratégica de Negócios, na modalidade do ensino a distância, com uma carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) de atividades, no Estado do Ceará, sendo no mínimo 20(vinte) por cento das horas em atividades síncronas, por disciplina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por _24____meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e,

comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:
8.1- Os serviços da licitação deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações no termo de referência e em conformidades com as propostas apresentadas pelos licitantes
8.2- Os serviços estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão contratante.
8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de análise, cujo propósito será a conferência dos serviços com as especificações contidas no termo de referência. Caso o serviço prestado esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e nas propostas, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
8.4- A Contratada ficará obrigada a refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto se por ventura venha ser recusado.
8.5- O pagamento será efetuado após a comprovação do serviço, devidamente atestado pela Comissão, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comprovação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.
8.6- O Curso será ministrado no Estado do Ceará na sistemática EAD para atender todo o Estado.
8.7- A instituição deverá contar com uma base física no município de Fortaleza, própria, alugada ou em convênio com outra instituição ou empresa, para fins de coordenação das atividades.
8.8- O Termo de referência é parte integrante deste contrato, sem precisar de transcrição.

9.0 – CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
9.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 – Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
10.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
10.5– Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.6 – Substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer, OBJETO desta licitação que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.
10.7 – Cumprir com todas as obrigações declaradas nos termos da habilitação do certame, bem como no Termo de Referência, com prazos e formas previsto neste certame.
10.8 – Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1– Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multas de:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso no fornecimento do serviço contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos serviços.
b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
11.2– As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
12.1 – A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

FORTALEZA (CE) _____ 2021

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____